



MENSAGEM AO LEGISLATIVO

MENSAGEM 001 AO PL 049/2026

Solicito, nos termos do art. 201, do Regimento Interno desta Egrégia Casa Legislativa, a alteração do artigo mencionado a seguir do **Projeto de Lei n.º 049/2026**, conforme segue:

Texto original:

Art. 2º Como recursos para cobertura do crédito Especial que trata o artigo anterior, provirão de acordo de que trata o artigo 43, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 do cancelamento parcial das dotações orçamentárias, da unidade abaixo especificada.

Requerendo que passe a constar com a seguinte redação:

Art. 2º Como recursos para cobertura do crédito Especial que trata o artigo anterior, provirão de acordo de que trata o artigo 43, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 do cancelamento parcial das dotações orçamentárias, da unidade abaixo especificada.

JUSTIFICATIVA:

A presente mensagem tem por finalidade promover ajuste técnico na redação do art. 2º do Projeto de Lei nº 049/2026, especificamente quanto à correta indicação do fundamento legal para a cobertura do crédito adicional especial.

A redação original faz referência ao art. 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, o qual trata do excesso de arrecadação como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais. Todavia, a fonte efetivamente utilizada para a cobertura do crédito em questão decorre do cancelamento parcial de dotações orçamentárias, hipótese que encontra amparo no art. 43, inciso III, do mesmo diploma legal.

Assim, a alteração proposta visa adequar a redação do dispositivo à realidade orçamentária e financeira do Município, evitando inconsistências formais e assegurando a correta classificação da fonte de recursos utilizada.

Ressalta-se que a medida não implica qualquer alteração no conteúdo material do projeto, tampouco modifica o valor ou a destinação dos recursos, limitando-se a corrigir o enquadramento jurídico da operação orçamentária, em observância aos princípios da legalidade, transparência e fidedignidade das informações públicas.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

Dessa forma, a alteração proposta confere maior precisão técnica ao texto legal, alinhando-o às normas de direito financeiro e às boas práticas de gestão fiscal, contribuindo para a segurança jurídica do ato e para a adequada fiscalização pelos órgãos de controle.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a alteração ora proposta.

Atenciosamente,

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito